

:: 700009154926 - eproc - ::

https://eproc.jfpr.jus.br/eprocV2/controlador.php?acao=minuta_imprimi



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
7ª Vara Federal de Londrina**

Avenida do Café, 543 - Bairro: Aeroporto - CEP: 86038-000 - Fone: (43)3315-6271 - Email: prlon07@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000101-58.2014.4.04.7001/PR

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

EXECUTADO: APARECIDO CARUANO

EXECUTADO: APARECIDO CARUANO - EPP

DESPACHO/DECISÃO

1. Abra-se vista à parte executada dando-lhe ciência quanto à manifestação da exequente formulada no ev. 145, bem como para que, querendo, proceda ao parcelamento do débito nos termos informados pela exequente.

2. Fica a parte executada intimada para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe nos presentes autos se efetuou o parcelamento do débito.

3. Decorrido o prazo do item anterior sem a comprovação de parcelamento, defiro o pedido de leilão formulado pela exequente no evento 138.

3.1. Assim, expeça-se **carta precatória ao r. Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública de Uraí/PR**, para **reavaliação e leilão** do veículo penhorado (ev. 94, PRECATORIA | - fl. 53).

Uma via deste despacho servirá como CARTA PRECATÓRIA. Instrua-se com as peças e as informações necessárias ao respectivo cumprimento.

4. Oportunamente, intime-se a Exequente.

Documento eletrônico assinado por **ARTUR CÉSAR DE SOUZA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700009154926v5** e do código CRC **2b5be29f**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ARTUR CÉSAR DE SOUZA
Data e Hora: 2/9/2020, às 15:32:30

5000101-58.2014.4.04.7001

700009154926.V5

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJA6E D9F5X GY9LZ P6FZB

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVRR GPVES 2NM8X G2XGB

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDN9 EYPTQ V64LR CXVMA

Certidão.

Certifico, que em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me nesta Comarca, e aí sendo, no endereço indicado na inicial, às 15:30 horas, procedi a avaliação do bem constante do anverso deste, conforme auto em anexo.

Certifico mais que, o cumprimento se deu em atraso em virtude do veículo se encontra na posse de um neto do requerido de nome Diego, na cidade de Londrina, sendo localizado nesta cidade somente nesta data.

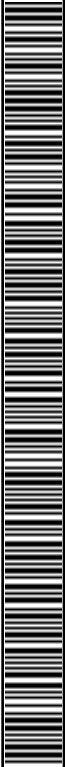
O referido é verdade e dou fé.

Uraí, 02 de junho de 2.021.

João Carlos da Silva

Of. De Justiça.

Custas: R\$ 145,39 - à receber.



JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE URAÍ

-

ESTADO DO PARANÁ.

AUTO DE AVALIAÇÃO.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade e Comarca de Uraí, Estado do Paraná, cumprindo determinação contida nos autos de carta precatória nº 1375-77.2020, em que são partes, como exequente A.N.P. e, executados APARECIDO CARUNAO-EPP e outro, dirigi-me nesta Comarca, e aí sendo, após obter informações necessárias, procedi a avaliação (reavaliação) do bem penhorado, a seguir descrito:

DESCRIÇÃO DO BEM.

01 – Um veículo automotor tipo caminhonete, marca GM-Chevrolet, modelo S10, combustível flex, ano de fabricação 2011, placas AUW-9593, cor prata, interior e exterior em bom estado de conservação, pneus em bom estado, motor funcionando normalmente, atualmente contando com 147.287 quilômetros rodados.

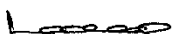
VALOR DO BEM.

Avalio o veículo automotor acima descrito, em razão do seu estado de conservação, o qual foi avaliado em 29/06/2018, em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e levando-se em consideração a valorização dos veículos neste ano e a tabela Fipe, cópia em anexo, reavalio em R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

FONTES DE PESQUISA.

01 – Tabela Fipe, cópia em anexo.

E para constar, lavrei o presente auto de avaliação, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado por mim, João Carlos da Silva, Oficial de Justiça Avaliador, que o digitei e subscrevo.


João Carlos da Silva

Of. De Justiça Avaliador.

Outro: R\$ 145,39 - à receber.



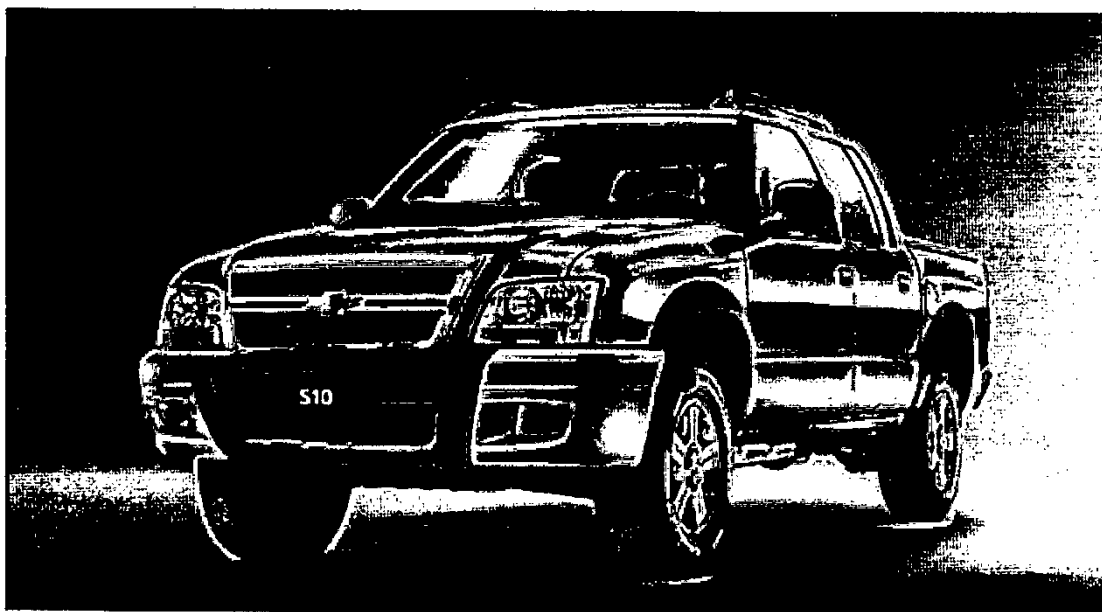
Preço de Chevrolet S10 Advantage 4x2 2.4 (Flex) (Cab Dupla) ...

<https://www.icarros.com.br/tabela-fipec/resultado.jsp>

Preço para comprar usado

Chevrolet S10 Advantage 4x2 2.4 (Flex) (Cab Dupla) 2011

Chevrolet S10 Cabine Dupla 2011 | Chevrolet S10 Cabine Dupla a venda | Simulador de financiamento | Vender este carro



Preço iCarros
R\$ 49.900

Média dos preços dos veículos anunciados na sua região.

Preço FIPE
R\$ 43.531

Preço que representa a média de veículos no mercado nacional.

Para proteger e melhorar a sua experiência no site, nós utilizamos cookies e dados pessoais de acordo com nossas [políticas de privacidade](#) e concessionárias na sua região. [Termos de Uso e Política de Privacidade](#). Ao navegar pela nossa plataforma, você declara estar ciente dessas condições.

OK

